



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

CNPJ.: 01.613.075/0001-00

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro -Telefone (33) 3244-8010

CEP – 35.258-000 Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1970/2020.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1 5 1 1 0 – Coronavirus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo do Baixo, Estado de Minas Gerais, Wellerson Valério Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública do Município em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavirus – SARS-CoV-2 – 1 5 1 1 0.

Art. 2º - Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavirus responsável pelo surto de 2019, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

II – estudo ou investigação epidemiológica;

III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de São Geraldo do Baixo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, informa que suspenderá as aulas em toda rede municipal de ensino e creche entre os dias 18 à 22 de março em virtude do Coronavirus (COVID-19).



REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO

CNPJ.: 01.613.075/0001-00

Av. Messias Gonçalves, 646 – Centro -Telefone (33) 3244-8010

CEP – 35.258-000 Estado de Minas Gerais

I – Quanto aos dias letivos, todos os alunos terão seus direitos preservados e posteriormente a Secretaria Municipal de Educação definirá o calendário da recomposição.

Art. 5º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 6º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo CORONAVIRUS, responsável pelo surto de 2.019.

São Geraldo do Baixo, 17 de março de 2.020.

Wellerson Valério Moreira
Prefeito Municipal

Shirlene de Cássia Machado Petrucelli Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que o presente Decreto foi publicado em 17/03/2020, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

José Enéias Filho – Secretário de Administração